"Amém, Glória ao Pai Inalcançável e Inefável, o Pai verdadeiro e Supremo, que emanou o Primeiro pensamento, o Espírito Santo de Barbelo, e ao Salvador que é o Filho que é Cristo".

CÓDIGO PRÉ PUBLICAÇÃO E-SFINGE:
ENCONTRA-SE NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato

OBJETO

"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 550 (quinhentas e cinquenta) Cestas Natalinas de Alimentos, acondicionadas em caixas de papelão ondulado reforçadas com estampa festiva natalina externa, destinadas ao atendimento gratuito das famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar beneficiarias do Programa Bolsa Familia, Beneficiários do BPC e acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS) no Município de Selvíria/MS, conforme Termo de Referência".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 464.477,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

(Lote 01 - COTA 75%, 413 CESTAS) AMPLA CONCORRENCIA, SEM PRIORIDADE REGIONAL/LOCAL, (Lote 02 - COTA 25%, 137 CESTAS) EXCLUSIVO ME/EPP, COM PRIORIDADE REGIONAL/LOCAL NOS LANCES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 030/2022 E ART.48, §3 DA LC 123/06)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, §3º, Art. 48. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

O **MUNICÍPIO SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
Data/Horário Da Sessão: 10/12/2026 às 08h00 (horário de mato Grosso do Sul)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.FIORILLIMS.COM.BR
Retirada do Edital: NA PLATAFORMA SCPI - PORTAL DE COMPRAS, Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br –> PORTAL DO LICITANTE –> Editais, ou na sala do Departamento de Licitações e contratos, com pendrive. Os trabalhos serão conduzidos, pelo Agente de Contratação, o senhor **Willian Braz da Cruz Negrão**, neste caso denominado Pregoeiro - Portaria n.º 007-2025 DLC, conforme art. 8 § 5º, c/c Art. 176 da Lei 14.133/21.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO"**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR LOTE", "MODO ABERTO",** de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema - SCPI - PORTAL DE COMPRAS**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **FIORILLI SOFTWARE**, conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SCPI – PORTAL DE COMPRAS", constante na página da internet da **FIORILLI SOFTWARE** (www.fiorillims.com.br), Atendimento ao Fornecedor: telefone (67) 3253-5440, Whatsapp: (67) 3253-5440, e-mail: licitacao@digitar.info

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ATÉ ÀS 23H59 DO DIA ANTERIOR A SESSÃO.**

INICIO DA SESSÃO, ABERTURA E DEMAIS FASES: **08h00m(MS).**

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: **72H00 antes início das fases.**

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: mínimo de 02h00(horas)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Mato Grosso do Sul.**

LOCAL: **Sistema - SCPI - Portal De Compras da Fiorilli Software**

CADASTRO E SUPORTE: **www.fiorillims.com.br** - **whatsapp (67) 3253-5440, ou e-mail licitacao@digitar.info - de segunda a sexta, das 7h30m (MS) às 17h45m(MS), horário comercial de Mato Grosso do Sul, exceto feriados.**

1. DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 550 (quinhentas e cinquenta) Cestas Natalinas de Alimentos, acondicionadas em caixas de papelão ondulado reforçadas com estampa festiva natalina externa, destinadas ao atendimento gratuito das famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar beneficiarias do Programa

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

Bolsa Familia, Beneficiários do BPC e acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS) no Município de Selvíria/MS, conforme Termo de Referência".

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Selvíria/MS, reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado por item no edital, mas o mesmo estará disponível na plataforma do **SCPI - Portal De Compras,** arquivo orçamento estimado e também poderá estar anunciado no Termo de referência. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

2.2. Valor total estimado desta licitação é de R$ R$ 147.026,00 (cento e quarenta e sete mil e vinte e seis reais).

2.3 BASE LEGAL E TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 O presente procedimento licitatório encontra-se integralmente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, que acompanham este processo e Edital como partes indissociáveis, sendo vedada a apresentação de propostas que não observem integralmente as premissas técnicas, operacionais e de fiscalização nele previstas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, sob pena de inabilitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e anexos, e que **estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico www.fiorillims.com.br**

3.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.3 **Para a cota reservada** (se houver), para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

3.1.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.1.5 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

3.2.1 Será assegurada, ainda, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação ATÉ R$ 80.000,00 **(inc. I, art. 48, Lc123/2006)**

b) Conforme § 2 do art. 4º e no art. 63, IV e § 1º da Lei 14.133/21 – **§ 2º** A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. E **Art. 63.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **§ 1º** Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2 o lote 02 (137 cestas) possui participação EXCLUSIVA, para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e, empresas sediadas localmente e regionalmente possuem direito de prioridade de contração ao final dos lances, conforme art. 48, § 3º da LC 123/06 e Decreto Municipal nº 030/2022;

a) Fica definido como local: Empresas ME, EPPs e MEIs, sediadas em todo território do município de Selvíria/MS, conforme inciso I - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;

b) Ficam definidos como regional, Empresas ME, EPP e MEI, sediadas nos municípios que compreendem o Consórcio CIDECOL, e a distância por via terrestre de até 60 (sessenta) km da cidade de Selvíria/MS, os municípios sediados no estado de São Paulo/SP, conforme inciso II - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;

3.3 Não poderão participar deste pregão eletrônico:

3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, não será vedada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica e a capacidade de execução do contrato;

3.3.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem documentação que comprove a regularidade do processo e a viabilidade

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

3.3.5. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

> 3.3.7.1 Empresas do mesmo grupo econômico poderão participar, sendo vedada a atuação coordenada que comprometa a competitividade do certame.

3.3.8. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.3.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.3.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao site www.fiorillims.com.br, seguindo a orientações do sistema para o mesmo.

3.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitantes participantes, escolhendo dentro dos planos oferecidos pela FIORILLI SOFTWARE, a melhor forma de pagamento, provedora do sistema eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão cadastrar-se previamente junto ao SCPI - PORTAL DE COMPRAS (endereço eletrônico: www.fiorillims.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. Os interessados que não apresentar procuração nomeando um representante, será considerada como seu próprio sócio e ou proprietário participante do pregão, o operador devidamente habilitado pela FIORILLI SOFTWARE, atribuindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.fiorillims.com.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao SCPI - PORTAL DE COMPRAS, a qual deverá manifestar,

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição desenha privada, pessoal e intransferível do representante, observadas as questões de datas e horários limite estabelecidos.

4.4. O uso e acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do pregão eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”, com a ***Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante ou Registro Comercial à sua empresa ou denominação, e deverá apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V),), para obter os benefícios da Lei Complementar 123, e também a declaração de contratos com a administração pública (Anexo X), ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, assinadas pelo seu proprietário, sócios, ou procuradores, para obter os benefícios e ou prioridade.***

4.5.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo V*.

4.5.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, bem como caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida com a Fiorilli Software – SCPI PORTAL DE COMPRAS, pelo telefone: (67) 3253-5440, whatsapp (67) 3253-5440, ou e-mail licitacao@digitar.info -, de segunda a sexta, das 7h30m (MS) às 17h45m(MS), horário comercial de Mato Grosso do Sul, exceto feriados.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via SCPI - PORTAL DE COMPRAS, a partir da data e horário previstos neste edital.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme regulamentações no sistema e edital.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (cartório), exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

6.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão na plataforma eletrônica, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços conforme descritivo dos itens, indicando a descrição de serviço, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

que for aplicável, bem como lançar os valores unitários, totais e marcas, na plataforma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca do serviço/compra no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do serviço/compra indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.3. O licitante deverá apresentar, junto a proposta anexo IV do edital, quando solicitado no termo de referência, os catálogos, encartes, folhetos técnicos, prospectos ou "folders" dos produtos classificados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no item Termo de Referência:

7.1.1.4 Empresas que não lançarem seus preços e marcas na plataforma para a fase de lances, estarão automaticamente bloqueadas nesses itens que ficarão com o valor 0 (zero), pelo sistema e serão impedidas de dar lances, sendo que o sistema no momento do início da fase de lances liberada pelo pregoeiro, irá selecionar os melhores preços conforme as condições do edital, sob responsabilidade total da empresa participante.

7.1.1.5 caso a empresa registre os preços e marcas na plataforma, e não salve, se os preços estiverem registrados, e visíveis, o pregoeiro poderá, salvar os seus preços que estão visíveis e registrados.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens ser fornecidos a Prefeitura de Selvíria, sem ônus adicionais.

7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **SCPI - Portal De Compras**, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.1.6. Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma "marca", esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de "marcas" equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

7.1.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.8. O prazo de prestação dos serviços dos itens é conforme proposta do edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.

7.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

8. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a fase de lances o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas vencedoras, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote, acoplado ao item**.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***0,5% (zero virgula cinco) por cento***, podendo o pregoeiro alterar esta porcentagem ou retira-la do dos lances.

> 8.9.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 56 da Lei 14.133/2021;

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17.1. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Será assegurada, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

8.27. Serão consideradas inexequíveis propostas com valores incompatíveis com os custos mínimos da atividade dos serviços, onde o pregoeiro ira solicitar a equipe técnica da Secretaria licitante, para analisar a planilha de composição de custos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto da IN 073/2022.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.24.2., encaminhar a proposta de preços final readequada **(Anexo IV)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.3. Na proposta **(Anexo IV)** a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
e) Prazo de entrega;
f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.4.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, incompletas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, caso em que poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. Encerrada a análise quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta, o pregoeiro passará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9 o Pregoeiro poderá usar o resultado final do sistema como modelo de proposta das empresas vencedoras, se assim preferir.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida a documentação no intervalo de até 2 (duas) horas para o envio de toda documentação exigida abaixo e declarações:

10.1.1 O Pregoeiro convocara os vencedores das melhores ofertas, através do chat e liberação no sistema, para envio dos documentos exigidos conforme prazo já estipulado, podendo este prazo ser prorrogado se comprovados fatos que possam interromper o envio dos documentos ou a serem diligenciados pelo pregoeiro.

10.2 <u>À HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

10.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

10.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais **(Contrato Social e última alteração ou via consolidada);**

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

10.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

10.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.3 à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ),** com CNAES compatíveis ao objeto licitado, sob pena de inabilitação caso contrário;

10.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos Federais) mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.° 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

> 10.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.2.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos válidos e emitidos pelos seus órgãos competentes, e, a ausência de documento válido na data de abertura implicará a inabilitação, conforme a legislação vigente.

a) **Alvara ou Licença da Vigilância Sanitária vigente**:

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

a.1) O licitante poderá apresentar o documento acima vencido, acompanhado do respectivo protocolo de renovação emitido pelo órgão competente dentro do prazo de validade."

a.2) Caso a empresa apresente o protocolo de renovação valido, para habilitação, a mesma ainda deve ante a Assinatura do Contrato apresentar o documento definitivo válido.

10.4.2.2 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de:

a) apresentar 1 (um) ou mais, atestado(s) ou certidão(ões), demonstrando a experiencia, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto, que comprove a aptidão de capacidade operacional na execução do objeto a ser licitado.

a.1) Conforme termo de referência item – 7. Letra **b)** Atestado de Capacidade Técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios ou cestas de alimentos em volume compatível com o objeto;

10.4.2.3 Da Vedação à Regularização Indevida

a) A ausência de comprovação da capacidade técnica exigida, constitui falha material insanável, não sendo admitida sua regularização posterior, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2.4 Diligências

a) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos atestados apresentados, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação, sendo apenas dos já apresentados.

10.4.2.5 – Fundamentação Legal

a) Esta exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à necessidade de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado.

10.5. <u>DECLARAÇÕES</u>:

10.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo II).*

10.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que possui o *Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, e aceitar e conhecer todas as condições constantes do Processo Adm. e Pregão, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo. (Anexo III)*

10.5.3. Declaração de enquadramento ME/EPP. *(Anexo V).*

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

10.5.4. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VI)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

10.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo VII).*

10.5.4 Declaração de enquadramento como empresa local ou regional, (Prioridade de Contratação – Art. 48, § 3º da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 030/2022). (anexo IX).

10.5.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que possui ou não contratos com as administrações públicas, conforme DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, para cumprimento do art 4. (Anexo X).

10.5.6 Declaração da empresa licitante em cumprimento da vedação contida no art. 48, parágrafo único, da lei de licitações 14.133/2021, da não contratação de conjugue da administração na gestão interna do contratado. (anexo XI).

10.6 Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
10.6.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, *conforme art. 43 da Lei n.° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

> 10.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

10.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

10.6.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.9. Cumpridas às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo de até 10 minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

11.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 As publicidades do Resultado, Adjudicação e Homologação, se darão no diário Oficial do município, www.diariooficialms.com.br/assomasul.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Publicada a homologação, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com a Lei 14.133/2021, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

13.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/21.

13.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

13.8. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

13.8.1 Os preços registrados poderão ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual dos preços registrados, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL

14.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços conforme local designado distrito no termo de referência, ou Contrato ou pela (AF) Autorização de fornecimento / (OS) Ordem de serviço, feito pela Secretaria demandante.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos laudos, e apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n.° 14.133/21 e alterações.

15.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das dotações orçamentárias 2026 e seguintes:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA...
33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA 757, Fonte 1.500.0000 cod 000-000 R$ 147.026,00

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos na Lei 14.133/21, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

17.2. As multas de que tratam as alíneas anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

17.5. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

17.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos nos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
18.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente na plataforma do sistema conforme prazos cadastrados na plataforma. Art. 164, Lei 14.133/21.
18.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
18.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
18.3.2. Nome da Empresa impugnante;
18.3.3. Razões da impugnação;
18.3.4. Nome do signatário da impugnação;
18.3.5. Dados da empresa impugnante.
18.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
18.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
18.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
18.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.
18.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
18.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 19.2 e 19.3 deste edital.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município http://diariooficialms.com.br/assomasul.

19.11.1. O presente edital foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e governança das contratações públicas.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Adm Pública;
ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO IV– Modelo de Proposta Comercial – Licitante Vencedor
ANEXO V - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO VII - Declaração de Aceite do teor do Edital.
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO IX - Declaração de Enquadramento Como Empresa Local Ou Regional
ANEXO X - Declaração De Contratos Com Administração Pública
ANEXO XI - Declaração da vedação contida no art. 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021
ANEXO XII – Declaração De Cadastro No E-Cjur
ANEXO XIII – Termo de Uso da Plataforma www.fiorillims.com.br
ANEXO XIV- TABELA DE VALORES

19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação, contados os prazos conforme a Lei 14.133/21, a sessão será aberta no dia útil seguinte ao prazo final da lei, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no SCPI - Portal De Compras e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante poderá enviar Email no licitacaoselviria@gmail.com - para acusar erros formais, entre o sistema e o edital, se for o caso.

19.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Selvíria/MS, 25 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JAIME SOARES FERREIRA
Data : 26/11/2026 11:11:03
CPF:***.***-.681-49
ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) / FMAS
Objeto Resumido:	Aquisição de 550 (quinhentas e cinquenta) Cestas Natalinas de Alimentos (Ação Natalina 2026)
Modalidade / Critério:	Pregão Eletrônico — Menor Preço Global por Lote Único (Lei Federal nº 14.133/2021)
Autoridade Competente / Ordenadora:	Fabiana Alves da Silva — Secretária Municipal de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) é o instrumento técnico elaborado no âmbito da Fase Preparatória do Processo Administrativo nº 152/2026, com a finalidade de balizar a contratação pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios estruturados em formato de cestas natalinas. O procedimento atende rigorosamente aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelecendo o conjunto de requisitos técnicos, operacionais, sanitários e jurídicos necessários para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, garantindo total transparência, competitividade e eficiência socioassistencial.

2. DO OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 550 (quinhentas e cinquenta) Cestas Natalinas de Alimentos, acondicionadas em caixas de papelão ondulado reforçadas com estampa festiva natalina externa, destinadas ao atendimento gratuito das famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar beneficiarias do Programa Bolsa Familia, Beneficiarios do BPC e acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS) no Município de Selvíria/MS, conforme especificações técnicas constantes deste instrumento.

2.2. Do Objetivo: A presente contratação tem por objetivo promover a garantia do direito humano à alimentação adequada e a suplementação nutricional temporária a 550 famílias vulneráveis durante o período festivo de final de ano (Ação Natalina 2026). Busca-se mitigar os impactos da vulnerabilidade social e da extrema pobreza, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e assegurar o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana por meio da

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

oferta de itens alimentícios de primeira necessidade e produtos natalinos tradicionais de alto padrão de qualidade.

2.3. Modalidade e Critério: A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentações municipais aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação é expressamente reconhecida como direito social fundamental no Art. 6º da Constituição Federal de 1988. A presente contratação encontra respaldo direto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS — Lei Federal nº 8.742/1993, Art. 22), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), que impõem ao Poder Público Municipal o dever ético e legal de prover proteção social temporária para o enfrentamento da fome e a redução dos riscos sociais decorrentes de situações de vulnerabilidade e extrema pobreza.

O período de encerramento de exercício e celebrações natalinas intensifica historicamente as privações materiais e financeiras vivenciadas por famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade no Município de Selvíria/MS. A provisão do kit de alimentos natalinos integra a estratégia técnica continuada da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) para promover o acolhimento, o resgate da auto-estima e a manutenção do bem-estar social das famílias atendidas pela rede socioassistencial, assegurando a inclusão sem a imposição de exigências vexatórias ou discriminatórias.

O quantitativo fixado em 550 cestas natalinas fundamenta-se no estudo de demanda elaborado pela equipe técnica da SMAS, considerando a expansão de 10% no contingente de famílias cadastradas e ativas no CadÚnico/SUAS em Selvíria/MS em comparação ao exercício de 2025 (onde foram adquiridas 500 cestas no Processo nº 113/2025 / Contrato nº 120/2025). O

público alvo prioritário engloba famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC - Idoso e Pessoa com Deficiência), destinando-se as unidades remanescentes a famílias em acompanhamento socioassistencial pelo CRAS e CREAS.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CARACTERIZAÇÃO COMO BEM COMUM

O procedimento licitatório fundamenta-se nos seguintes diplomas legais e normativos:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 6º, XLI; 18, II; 28, I; 29; e 40, V);

b) Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

c) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);

d) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e EPP);

e) Normas sanitárias vigentes da ANVISA/MS (RDC nº 216/2004 e RDC nº 727/2022).

Enquadramento como Bem Comum: Os itens integrantes da Cesta Natalina possuem padrões de desempenho, qualidade e acondicionamento objetivamente definidos no mercado por meio de especificações usuais. Desse modo, o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de 'bens comuns' contida no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, tornando imperativa a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E SUSTENTABILIDADE

A solução compreende a aquisição, a montagem, o acondicionamento integrado, o transporte, a entrega e o descarregamento de 550 cestas natalinas de alimentos montadas em caixas de papelão ondulado reforçadas de alta resistência, invioláveis e personalizadas com estampa natalina externa.

A contratada será integralmente responsável pela integridade física e sanitária de todos os gêneros alimentícios, garantindo que nenhum produto seja entregue amassado, rasgado, violado, molhado ou com prazo de validade em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Diretrizes de Sustentabilidade: Em cumprimento ao Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), as caixas de embalagem deverão ser confeccionadas com papelão ondulado reciclável de fonte sustentável, sem a utilização de materiais nocivos ao meio ambiente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

Cada uma das 550 (quinhentas e cinquenta) Cestas Natalinas de Alimentos deverá ser composta obrigatoriamente pelos 19 (dezenove) itens especificados na tabela a seguir:

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	EMBALAGEM (CAIXA PAPELÃO) - confeccionada em papelão ondulado de qualidade e alta resistência, com impressão externa apresentando estampa com temas natalinos. As dimensões devem ser adequadas e suficientes para o perfeito acondicionamento da totalidade dos itens descritos nesta especificação, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Caixa impressa temática.	UNID.	550
02	ARROZ 5KG - agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos) Pacote de 5 kg. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Guacira, Camil, Pateko.	UNID.	550
03	AÇÚCAR CRISTAL - embalagem de 2 kg, o produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar o prazo de validade de no mínimo 10 meses. Deve constar a data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Guacira, Camil, Guarani.	UNID.	550
04	MACARRÃO - com Ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Renata, Galo, Dona Benta.	UNID.	550
05	FEIJÃO 1KG - Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, com capacidade de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Camil, Fugini, Noroeste.	UNID.	550
06	CAFÉ - torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, livres de impureza de qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Café Brasileiro, União, Tozzi.	UNID.	550
07	MOLHO DE TOMATE - tradicional, embalagem de 340 gr onde a sua embalagem e produto em perfeito estado, sem estar amassado e enferrujado pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Fugini, Quero, Pamarola.	UNID.	550
08	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE INDUSTRIALIZADO COM NO MÍNIMO 250G - Caixa de Bombons de chocolate sortidos, com sabores variados. Embalados individualmente. Caixas de no mínimo 250g contendo informação nutricional em cada unidade. Produto de 1ª qualidade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Garoto, Lacta, Nestlé.	UNID.	550
09	SARDINHA - em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Gomes da Costa, Coqueiro, Pescador.	UNID.	1100
10	LEITE CONDENSADO – Composto por leite (integral ou semidesnatado), açúcar e lactose, isento de amido, gorduras estranhas ou aditivos proibidos pela legislação vigente. (Especificar se aceita "leite condensado tradicional" ou se permite "mistura láctea condensada" — atenção: é recomendado definir expressamente no edital se o produto deve ser 100% leite condensado ou se aceita mistura láctea, evitando questionamentos jurídicos). Caixa cartonada (tipo tetra pak) ou lata de folha de flandres com verniz sanitário, peso líquido de 395g. Embalagem primária devidamente lacrada e atóxica; embalagem secundária de papelão resistente. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: frimeza, italac, piracanjuba.	UNID.	550

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID.	QUANT.
11	MISTURA DE BOLO 400G - mistura formulada para preparo fácil e rápido de bolos, elaborada com farinha de trigo, sabores diversos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Dona Benta, Italac, Renata.	UNID.	550
12	CHOCOTONE TRADICIONAL PESO MÍNIMO 400G - com gotas de chocolates embalado e industrializado com informações do fabricante e data de validade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Bauducco, Visconti, Panco.	UNID.	550
13	SACHÊ DE AZEITONA - Azeitonas verdes, sem caroço, preparadas a partir de frutos curados da variedade Olea europaea, inteiras e selecionadas, de tamanho médio e coloração verde-escura uniforme. Polpa firme, intacta, isenta de manchas, rachaduras, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionada em embalagem primária íntegra (sachê) 160gr hermeticamente fechada. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: La Violetera, Rívoli, Vale Fértil.	UNID.	550
14	BISCOITO DOCE - sabor baunilha, apresentada em forma de rosquinha, sem recheio, pacote de 500 gramas. 0 g de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, ovo, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos, lecitina de soja, acidulante e aromatizante, embalagem com 500 gramas. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Marilan, Panco, Mabel.	UNID.	550
15	REFRIGERANTE - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Cotuba, Vencetex, Antarctica.	UNID.	550
16	SACHÊ DE MILHO VERDE EM CONSERVA - Produto obtido a partir de grãos sadios de milho verde (Zea mays), frescos, macios e leitosos, submetidos a tratamento térmico adequado e hermeticamente fechados em embalagem apropriada. Embalagem íntegra (sachê), 170gr. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Predilecta, Fugini, Quero.	UNID.	550
17	PÓ PARA GELATINA TRADICIONAL - Pó para preparo de gelatina, sabores diversos (morango, uva, limão, abacaxi, framboesa e maracujá). Composto por açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, edulcorantes/aromatizantes e corantes permitidos. Embalagem primária em pacote de polietileno atóxico, peso líquido de 85g / cartucho de 20g. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Dr. Oetker, Royal, Apti.	UNID.	550
18	GOIABADA EM BARRA – doce de goiaba, 400 gr, em consistência firme ou cremosa, obtido através do processamento de polpa de goiaba e açúcar, podendo conter acidulante e pectina, isento de fermentação, ranço, odores ou sabores estranhos. Embalagem primária atóxica, hermeticamente fechada. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Predilecta, Val, Fugini.	UNID.	550
19	ACHOCOLATADO EM PÓ - homogêneo e solúvel, à base de açúcar e cacau em pó, com sabor e aroma característicos. Enriquecido com vitaminas e minerais. Pacote de 400g. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Italac, Muky, Apti.	UNID.	550

Padrão Sanitário e Validade Mínima: Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar na data da entrega prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses para os itens secos e industrializados e 10 (dez) meses para o açúcar, devendo estar devidamente rotulados com identificação de lote, data de fabricação, tabela nutricional e registros sanitários (ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura/SIF/SIM).

7.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas no sistema eletrônico de compras, que atenderem integralmente às exigências de habilitação deste Termo de Referência e do Edital.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

a) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento válida expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

b) Atestado de Capacidade Técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios ou cestas de alimentos em volume compatível com o objeto;

c) Cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei Federal nº 13.709/2018) no manuseio de cadastros dos beneficiários.

7.1. Da Vedação de Subcontratação: É estritamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá executar direta e integralmente a montagem, o transporte e o descarregamento das 550 cestas natalinas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para o bom cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da servidora pública municipal formalmente designada como Fiscal de Contrato;

c) Notificar imediatamente a contratada, por escrito, sobre imperfeições, avarias, falhas ou desconformidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para correção;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Fiscal e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além de outras previstas na legislação aplicável e no Edital:

a) Fornecer as 550 cestas natalinas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas de referência e padrões de qualidade exigidos neste instrumento;

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

b) Entregar a totalidade das cestas exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. João Selvírio de Souza, nº 512, Selvíria/MS), nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, durante a primeira quinzena de dezembro de 2026;

c) Arcar integralmente com todas as despesas relativas a frete, carga, transporte, descarregamento e arrumação dos volumes no interior da Sede da SMAS, disponibilizando equipe de descarga própria e adequada;

d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item ou embalagem que apresente avaria, rasgo, amasso, violação, umidade ou lote com prazo de validade expirado;

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação.

10. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO (ORDEM DE FORNECIMENTO)

A contratação será formalizada mediante a assinatura do instrumento contratual e a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo a discriminação do quantitativo, local e cronograma de entrega autorizados.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega das 550 (quinhentas e cinquenta) cestas natalinas ocorrerá em entrega única e lote integral, impreterivelmente na PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, devendo ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida João Selvírio de Souza, nº 512, Selvíria/MS, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h.

11.2. Carga e Descarga: Os custos com frete, carga, descarregamento e transporte até o interior da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. João Selvírio de Souza, nº 512) serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a emissão da Ordem de Fornecimento, entrega integral do lote, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento da despesa.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

13. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No ato da entrega na Sede da SMAS, mediante conferência quantitativa dos volumes e verificação visual do estado das embalagens de papelão pelo Fiscal de Contrato designado;

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação minuciosa da conformidade de todos os 19 itens com as especificações técnicas, prazos de validade e registros sanitários exigidos neste Termo;

c)PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal eletrônica atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (INSS, FGTS, CNDT, Estadual, Municipal e Federal) em pleno vigor.

14. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

O não parcelamento do objeto em itens isolados apoia-se no Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula TCU nº 247. A aquisição por Lote Único é indispensável para garantir a indivisibilidade da cesta alimentar, a padronização e equidade da assistência ofertada às 550 famílias, além de otimizar a logística de entrega unificada e reduzir os custos de fiscalização administrativa.

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será fiscalizada e acompanhada pela servidora pública municipal BARBARA MARIA BERNARDES, formalmente designada como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato atestar o recebimento dos produtos, notificar a contratada sobre eventuais avarias ou desconformidades e intimar a substituição imediata de produtos recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global preliminar estimado para a aquisição das 550 cestas natalinas é de R$ 140.026,00 (cento e quarenta mil, e vinte seis reais), correspondendo ao custo unitário estimado de aproximadamente R$ 258,83 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) por cesta natalina completa.

Ressalta-se que o valor oficial de referência da licitação será formalizado e fixado pelo Setor de Compras e Licitações na fase preparatória, mediante elaboração do Mapa Comparativo de Preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

17.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada garantida a prévia defesa estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a seguinte dotação:

Ficha	Órgão / Fundo	Funcional Programática	Fonte Recurso	Elemento Desp.
757	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	08.244.0015.2037	1.500.0000 000	3.3.90.32.00

19.1. Do Foro Competente

Fica eleito o Foro competente com jurisdição sobre o Município de Selvíria/MS para dirimir e sanar quaisquer dúvidas, omissões, controvérsias ou litígios decorrentes do presente Termo de Referência e do futuro contrato administrativo a ser celebrado, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

APROVAÇÃO E DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência em seus exatos termos para a realização do Pregão Eletrônico (Processo Administrativo nº 152/2026). Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Selvíria/MS, 24 de novembro de 2026.

FABIANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 030/2026 – Processo Adm. n.º 152/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º 152/2026 e Pregão Eletrônico, n.º 030/2026, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO IV - Proposta Comercial - *(modelo licitante)*

Processo n° 152/2026 - Pregão Eletrônico n° 030/2026

Nome da Empresa:.....
CNPJ: .....
Endereço completo: .....
CEP:....., Cidade/UF: .....
Telefone: ..... Whatsapp: .....
E-mail: .....

Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 550 (quinhentas e cinquenta) Cestas Natalinas de Alimentos, acondicionadas em caixas de papelão ondulado reforçadas com estampa festiva natalina externa, destinadas ao atendimento gratuito das famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar beneficiarias do Programa Bolsa Familia, Beneficiários do BPC e acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS) no Município de Selvíria/MS, conforme Termo de Referência".

Menor preço por lote.

Lote 1 - (413 Cestas), cota 75%, ampla concorrência						
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	EMBALAGEM (CAIXA PAPELÃO) - confeccionada em papelão ondulado de qualidade e alta resistência, com impressão externa apresentando estampa com temas natalinos. As dimensões devem ser adequadas e suficientes para o perfeito acondicionamento da totalidade dos itens descritos nesta especificação, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Caixa impressa temática.	UNID.	413			
02	ARROZ 5KG - agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos) Pacote de 5 kg. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Guacira, Camil, Pateko.	UNID.	413			
03	AÇÚCAR CRISTAL - embalagem de 2 kg, o produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar o prazo de validade de no mínimo 10 meses. Deve constar a data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Guacira, Camil, Guarani.	UNID.	413			
04	MACARRÃO - com Ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Renata, Galo, Dona Benta.	UNID.	413			
05	FEIJÃO 1KG - Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, com capacidade de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Camil, Fugini, Noroeste.	UNID.	413			
06	CAFÉ - torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, livres de impureza de qualidade, com prazo de validade	UNID.	413			

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

	de, no mínimo, 03 meses. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Café Brasileiro, União, Tozzi.					
07	MOLHO DE TOMATE - tradicional, embalagem de 340 gr onde a sua embalagem e produto em perfeito estado, sem estar amassado e enferrujado pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Fugini, Quero, Pamarola.	UNID.	413			
08	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE INDUSTRIALIZADO COM NO MÍNIMO 250G - Caixa de Bombons de chocolate sortidos, com sabores variados. Embalados individualmente. Caixas de no mínimo 250g contendo informação nutricional em cada unidade. Produto de 1ª qualidade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Garoto, Lacta, Nestlé.	UNID.	413			
09	SARDINHA - em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Gomes da Costa, Coqueiro, Pescador.	UNID.	826			
10	LEITE CONDENSADO – Composto por leite (integral ou semidesnatado), açúcar e lactose, isento de amido, gorduras estranhas ou aditivos proibidos pela legislação vigente. (Especificar se aceita "leite condensado tradicional" ou se permite "mistura láctea condensada" — atenção: é recomendado definir expressamente no edital se o produto deve ser 100% leite condensado ou se aceita mistura láctea, evitando questionamentos jurídicos). Caixa cartonada (tipo tetra pak) ou lata de folha de flandres com verniz sanitário, peso líquido de 395g. Embalagem primária devidamente lacrada e atóxica; embalagem secundária de papelão resistente. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: frimeza, italac, piracanjuba.	UNID.	413			
11	MISTURA DE BOLO 400G - mistura formulada para preparo fácil e rápido de bolos, elaborada com farinha de trigo, sabores diversos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Dona Benta, Italac, Renata.	UNID.	413			
12	CHOCOTONE TRADICIONAL PESO MÍNIMO 400G - com gotas de chocolates embalado e industrializado com informações do fabricante e data de validade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Bauducco, Visconti, Panco.	UNID.	413			
13	SACHÊ DE AZEITONA - Azeitonas verdes, sem caroço, preparadas a partir de frutos curados da variedade Olea europaea, inteiras e selecionadas, de tamanho médio e coloração verde-escura uniforme. Polpa firme, intacta, isenta de manchas, rachaduras, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionada em embalagem primária íntegra (sachê) 160gr hermeticamente fechada. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: La Violetera, Rívoli, Vale Fértil.	UNID.	413			
14	BISCOITO DOCE - sabor baunilha, apresentada em forma de rosquinha, sem recheio, pacote de 500 gramas. 0 g de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, ovo, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos, lecitina de soja, acidulante e aromatizante, embalagem com 500 gramas. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Marilan, Panco, Mabel.	UNID.	413			
15	REFRIGERANTE - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. Padrão de	UNID.	413			

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

	qualidade equivalente ou superior a: Cotuba, Vencetex, Antarctica.					
16	SACHÊ DE MILHO VERDE EM CONSERVA - Produto obtido a partir de grãos sadios de milho verde (Zea mays), frescos, macios e leitosos, submetidos a tratamento térmico adequado e hermeticamente fechados em embalagem apropriada. Embalagem íntegra (sachê), 170gr. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Predilecta, Fugini, Quero.	UNID.	413			
17	PÓ PARA GELATINA TRADICIONAL - Pó para preparo de gelatina, sabores diversos (morango, uva, limão, abacaxi, framboesa e maracujá). Composto por açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, edulcorantes/aromatizantes e corantes permitidos. Embalagem primária em pacote de polietileno atóxico, peso líquido de 85g / cartucho de 20g. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Dr. Oetker, Royal, Apti.	UNID.	413			
18	GOIABADA EM BARRA – doce de goiaba, 400 gr, em consistência firme ou cremosa, obtido através do processamento de polpa de goiaba e açúcar, podendo conter acidulante e pectina, isento de fermentação, ranço, odores ou sabores estranhos. Embalagem primária atóxica, hermeticamente fechada. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Predilecta, Val, Fugini.	UNID.	413			
19	ACHOCOLATADO EM PÓ - homogêneo e solúvel, à base de açúcar e cacau em pó, com sabor e aroma característicos. Enriquecido com vitaminas e minerais. Pacote de 400g. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Italac, Muky, Apti.	UNID.	413			
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	R$

Padrão Sanitário e Validade Mínima: Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar na data da entrega prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses para os itens secos e industrializados e 10 (dez) meses para o açúcar, devendo estar devidamente rotulados com identificação de lote, data de fabricação, tabela nutricional e registros sanitários (ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura/SIF/SIM).

Lote 2 - (137 cestas), cota 25%, exclusivo ME/EPP, com prioridade regional e local no último lance.						
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	EMBALAGEM (CAIXA PAPELÃO) - confeccionada em papelão ondulado de qualidade e alta resistência, com impressão externa apresentando estampa com temas natalinos. As dimensões devem ser adequadas e suficientes para o perfeito acondicionamento da totalidade dos itens descritos nesta especificação, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Caixa impressa temática.	UNID.	137			
02	ARROZ 5KG - agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos) Pacote de 5 kg. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Guacira, Camil, Pateko.	UNID.	137			
03	AÇÚCAR CRISTAL - embalagem de 2 kg, o produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar o prazo de validade de no mínimo 10 meses. Deve constar a data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Guacira, Camil, Guarani.	UNID.	137			
04	MACARRÃO - com Ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Renata, Galo, Dona Benta.	UNID.	137			

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

05	FEIJÃO 1KG - Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, com capacidade de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Camil, Fugini, Noroeste.	UNID.	137			
06	CAFÉ - torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, livres de impureza de qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Café Brasileiro, União, Tozzi.	UNID.	137			
07	MOLHO DE TOMATE - tradicional, embalagem de 340 gr onde a sua embalagem e produto em perfeito estado, sem estar amassado e enferrujado pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Fugini, Quero, Pamarola.	UNID.	137			
08	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE INDUSTRIALIZADO COM NO MÍNIMO 250G - Caixa de Bombons de chocolate sortidos, com sabores variados. Embalados individualmente. Caixas de no mínimo 250g contendo informação nutricional em cada unidade. Produto de 1ª qualidade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Garoto, Lacta, Nestlé.	UNID.	137			
09	SARDINHA - em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Gomes da Costa, Coqueiro, Pescador.	UNID.	274			
10	LEITE CONDENSADO – Composto por leite (integral ou semidesnatado), açúcar e lactose, isento de amido, gorduras estranhas ou aditivos proibidos pela legislação vigente. (Especificar se aceita "leite condensado tradicional" ou se permite "mistura láctea condensada" — atenção: é recomendado definir expressamente no edital se o produto deve ser 100% leite condensado ou se aceita mistura láctea, evitando questionamentos jurídicos). Caixa cartonada (tipo tetra pak) ou lata de folha de flandres com verniz sanitário, peso líquido de 395g. Embalagem primária devidamente lacrada e atóxica; embalagem secundária de papelão resistente. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: frimeza, italac, piracanjuba.	UNID.	137			
11	MISTURA DE BOLO 400G - mistura formulada para preparo fácil e rápido de bolos, elaborada com farinha de trigo, sabores diversos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Dona Benta, Italac, Renata.	UNID.	137			
12	CHOCOTONE TRADICIONAL PESO MÍNIMO 400G - com gotas de chocolates embalado e industrializado com informações do fabricante e data de validade. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Bauducco, Visconti, Panco.	UNID.	137			
13	SACHÊ DE AZEITONA - Azeitonas verdes, sem caroço, preparadas a partir de frutos curados da variedade Olea europaea, inteiras e selecionadas, de tamanho médio e coloração verde-escura uniforme. Polpa firme, intacta, isenta de manchas, rachaduras, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionada em embalagem primária íntegra (sachê) 160gr hermeticamente fechada. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: La Violetera, Rívoli, Vale Fértil.	UNID.	137			

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

14	BISCOITO DOCE - sabor baunilha, apresentada em forma de rosquinha, sem recheio, pacote de 500 gramas. 0 g de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, ovo, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos, lecitina de soja, acidulante e aromatizante, embalagem com 500 gramas. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Marilan, Panco, Mabel.	UNID.	137			
15	REFRIGERANTE - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Cotuba, Vencetex, Antarctica.	UNID.	137			
16	SACHÊ DE MILHO VERDE EM CONSERVA - Produto obtido a partir de grãos sadios de milho verde (Zea mays), frescos, macios e leitosos, submetidos a tratamento térmico adequado e hermeticamente fechados em embalagem apropriada. Embalagem íntegra (sachê), 170gr. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Predilecta, Fugini, Quero.	UNID.	137			
17	PÓ PARA GELATINA TRADICIONAL - Pó para preparo de gelatina, sabores diversos (morango, uva, limão, abacaxi, framboesa e maracujá). Composto por açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, edulcorantes/aromatizantes e corantes permitidos. Embalagem primária em pacote de polietileno atóxico, peso líquido de 85g / cartucho de 20g. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Dr. Oetker, Royal, Apti.	UNID.	137			
18	GOIABADA EM BARRA – doce de goiaba, 400 gr, em consistência firme ou cremosa, obtido através do processamento de polpa de goiaba e açúcar, podendo conter acidulante e pectina, isento de fermentação, ranço, odores ou sabores estranhos. Embalagem primária atóxica, hermeticamente fechada. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Predilecta, Val, Fugini.	UNID.	137			
19	ACHOCOLATADO EM PÓ - homogêneo e solúvel, à base de açúcar e cacau em pó, com sabor e aroma característicos. Enriquecido com vitaminas e minerais. Pacote de 400g. Padrão de qualidade equivalente ou superior a: Italac, Muky, Apti.	UNID.	137			
					VALOR TOTAL DO LOTE 02	R$

Padrão Sanitário e Validade Mínima: Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar na data da entrega prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses para os itens secos e industrializados e 10 (dez) meses para o açúcar, devendo estar devidamente rotulados com identificação de lote, data de fabricação, tabela nutricional e registros sanitários (ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura/SIF/SIM).

Declarações e Adendos da proposta.

1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente proposta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

2. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

4. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I - Validade da Proposta: .....dias (60 dias).
II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

III – Prazo de entrega dos itens: até 5 dias uteis, contados a partir da data de recebimento da A.F (autorização de Fornecimento);
IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e na Lei 14.133/21, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Email:
Celular/Whats-app:

Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Local: ..... Data: ...../...../20.....

_____
Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no **PROCESSO ADM. N.° 152/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026**, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinale com um x.

( ) não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2026.

_____
(Representante Legal)

Local, data,

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento ao cadastrar a proposta, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 030/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 2026.

_____
Representante Legal

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital do pregão eletrônico n.º 030/2026, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA .....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, por intermédio dos fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, n° 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 957.947.941-00, e de outro lado, como contratada, a empresa:

Empresa...., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na ..., , por seu representante legal, o senhor ..., dados, portador do RG. n.º ..., SSP/..., inscrito no CPF: ..., residente e domiciliado na .... Email:, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 030/2026, Processo Adm. n.º 152/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos xx dias de xxx de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 550 (quinhentas e cinquenta) Cestas Natalinas de Alimentos, acondicionadas em caixas de papelão ondulado reforçadas com estampa festiva natalina externa, destinadas ao atendimento gratuito das famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar beneficiarias do Programa Bolsa Familia, Beneficiários do BPC e acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS) no Município de Selvíria/MS, conforme Termo de Referência”.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Tabelas dos itens ******

Cláusula terceira- da vigência

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias, com inicio em xx de xx de 2026, independentemente da data de sua assinatura física e/ou digital, a qual retroagirá seus efeitos de validação a esta data de início, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

3.**3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.**4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.**5** A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3.**6** Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2 O valor total estimado é de R$....()

4.2.1 Em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

4.2.2 Fica estabelecido como periodicidade da medicação a data de Ordem Serviço conforme art. 92, VI da Le 14.133/21;

4.2.3 Conforme (art. 92, V da Lei 14.133/2021) fica estabelecido o período como marco temporal a assinatura do contrato da vencedora como data-base de periodicidade de reajustamento de preço;

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

4.6 Do Indice Econômico a ser utilizado para reajuste

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

4.6.1 O valor contratual será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração (ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no edital), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo.

4.6.2 §1º O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3 §2º Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor de transporte rodoviário.

4.6.4 §3º O reajuste não poderá ser concedido em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

4.6.5 §4º O reajuste visa exclusivamente à recomposição inflacionária, não se confundindo com revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA...
33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA 757, Fonte 1.500.0000 cod 000-000 R$ 147.026,00

Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, da Lei n.º 14.133/21;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Prestar o fornecimento dos itens conforme Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

7.2 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

7.4 Refazer, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.8. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

7.10 Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

7.11 A empresa Contratada, deverá ter seus veículos destinados ao transporte do objeto licitado, apropriados a entrega dos itens;

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.
8.3 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);
8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
8.6 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
8.9 Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - da fiscalização

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

9.1 A fiscalização da execução do contrato, será feita mediante servidor designado, através de portaria, em conformidade com o Decreto nº 312 de 23 de janeiro de 2020.

9.2 As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização e demais orientações técnicas, estão publicadas em sitio eletrônico oficial do município, http://www.diariooficialms.com.br/assomasul e também na base de dados do site da prefeitura de Selviria/MS, no link: https://www.sgim.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11

Cláusula décima - das sanções

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

2.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros.

Cláusula décima segunda- dos casos omissos

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - xx de xxxx de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO XII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

(Prioridade de Contratação – Art. 48, § 3º da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 030/2022)

Eu, _____, RG N.º _____, CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, declara estar sediada no endereço:_____, na cidade de _____, no estado de _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 152/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2026, DECLARO** sob as penas da lei, e estar ciente das Sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e na plataforma eletrônica, declaro para os devidos fins que:

Assinale com um (x)

( ) **NÃO SE ENQUADRA como empresa local ou regional:** Possui sede em localidade não abrangida pelos critérios acima, participando do certame exclusivamente sob as regras gerais da ampla concorrência (sem o direito ao empate ficto regional/local).

( ) **COMPROVA SER EMPRESA DE ÂMBITO LOCAL:** Possui sede devidamente instalada e em pleno funcionamento dentro do território do município de **Selvíria - MS**, conforme Art. 1º, Inciso I do Decreto Municipal nº 030/2022.

( ) **COMPROVA SER EMPRESA DE ÂMBITO REGIONAL (Consórcio CIDECOL)**: Possui sede devidamente instalada em um dos municípios integrantes do CIDECOL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Costa Leste (Água Clara, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo e Três Lagoas), conforme Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 030/2022.

( ) COMPROVA SER EMPRESA DE ÂMBITO REGIONAL (Estado de São Paulo - até 60 km): Possui sede devidamente instalada no **Estado de São Paulo - SP**, localizada a uma distância por via terrestre de **até 60 km** da sede administrativa do município de Selvíria - MS, em estrita observância ao Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 030/2022.

A declarante afirma estar ciente de que a indicação incorreta ou falsa desta condição no sistema eletrônico de compras, bem como nesta declaração, ensejará a **perda imediata do direito de prioridade** na fase de julgamento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais cominações legais.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2026

Assinatura-Empresa
Representante da empresa

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento, ao cadastrar a proposta, em cumprimento a prioridade de contratação caso edital traga o efeito do mesmo, conforme Artigo n.º 48, §3 da Lei complementar nº123.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, RG N.º _____, CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 152/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2026, DECLARO** sob as penas da lei, declaro para os devidos fins que:

( ) não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.

Ou

( ) não possui contratos com administração pública, atualmente; ´

Ou,

( ) possui **xx** ( ) contratos, com a(s) administração(ões) pública(s), perfazendo o valor total de todos eles no valor de R$ ___,( ).

Sendo os contratos abaixo:

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2026

assinatura
Empresa
Representante da empresa

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento, ao cadastrar a proposta, em cumprimento da Lei 14.133/21, ART. 4, §2º.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE CONJUGUE DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO.

VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 48, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

Eu, _____, RG N.º _____, CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 152/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2026, DECLARO** sob as penas da lei, o cumprimento do art.º 48, e que conhece e aceita o teor da lei 14.133/21.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, **vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado**:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Cidade/UF, dia de mês de 2026.

.....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO - XII

TERMO DE CADASTRO NO E-CJUR
(Apenas efeito de cadastro, não implica irregularidade com o edital)

PROCESSO N° 152/2026 - PE Nº 030/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, com sede em _____, Rua _____, n°_____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, já qualificado nos autos, DECLARA para os devidos fins de direito que, EM CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/LOGIN - sendo que passo – a – passo, será acessado no Manual e-CJUR disponível no Portal do jurisdicionado no menu “Manuais”. Outrossim, em caso de o próprio órgão Contratante realizar cadastro de minha empresa conforme exposto acima, declaro estar ciente de que, para efetivação do cadastro irei receber o informativo de confirmação via e-mail, e seguidamente irei substituir/alterar os dados de acesso/cadastro do sistema, principalmente o e-mail cadastrado, justamente visando recebimento de comunicados futuros, em caso de necessidade.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)
(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).(Apenas efeito de cadastro, não implica irregularidade com o edital)

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO XIII
TERMO DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Informativos de uso ao Sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS"
Não é documento de habilitação

1. DO OBJETO

O presente Termo de Uso disciplina as condições de utilização da plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios e contratações públicas promovidas pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, princípios administrativos constitucionais e normas complementares aplicáveis.

A utilização da plataforma implica ciência inequívoca, concordância integral e vinculação automática às regras aqui estabelecidas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/LICITANTE

O fornecedor/licitante compromete-se a:

I – Uso Regular da Plataforma

Utilizar a plataforma exclusivamente para fins lícitos, vinculados aos procedimentos licitatórios e atos correlatos, vedada qualquer utilização fraudulenta, abusiva, ilícita ou que comprometa a segurança do ambiente eletrônico.

II – Sigilo e Responsabilidade de Credenciais

Manter absoluto sigilo quanto ao login, senha, certificado digital e demais credenciais de acesso, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em sua conta, inclusive por terceiros decorrentes de uso indevido ou negligência na guarda das credenciais.

III – Integridade das Informações

Garantir a veracidade, autenticidade, integridade e legitimidade das informações, documentos e declarações inseridas na plataforma, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade documental ou ideológica.

IV – Validade Jurídica dos Registros Eletrônicos

Reconhecer a validade jurídica, autenticidade, integridade, temporalidade e força probatória dos registros eletrônicos, logs de sistema, protocolos digitais, recibos de transmissão, documentos assinados eletronicamente e demais evidências digitais produzidas na plataforma.

V – Observância Normativa

Observar integralmente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- a Lei nº 13.709/2018;
- a Lei nº 12.965/2014;
- normas do Tribunal de Contas da União;
- regulamentos do PNCP;

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

- demais normas aplicáveis às contratações públicas eletrônicas.

VI – Responsabilidade Técnica

Possuir infraestrutura tecnológica adequada para utilização da plataforma, incluindo equipamentos, acesso à internet, navegadores compatíveis e certificação digital quando exigida.

VII – Vedação de Manipulação do Sistema

Abster-se de:

- praticar atos que comprometam a estabilidade, segurança ou disponibilidade da plataforma;
- utilizar robôs, automações indevidas ou mecanismos de manipulação de disputa;
- tentar acessar áreas restritas ou informações sigilosas;
- fraudar competitividade, lances ou resultados.

3. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A plataforma adotará mecanismos compatíveis com boas práticas de segurança da informação, rastreabilidade, controle de acesso, integridade dos dados e preservação dos registros eletrônicos.

Os dados tratados observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização previstos na Lei nº 13.709/2018.

4. DA DISPONIBILIDADE E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

A plataforma será disponibilizada em ambiente eletrônico, podendo ocorrer indisponibilidades temporárias decorrentes de:

- manutenção preventiva ou corretiva;
- falhas técnicas;
- interrupções de comunicação;
- eventos de força maior;
- ataques cibernéticos;
- instabilidades externas.

A indisponibilidade devidamente registrada poderá ensejar suspensão, reabertura ou redesignação de atos do certame, mediante decisão motivada da Administração.

5. DA RESPONSABILIDADE SOBRE PROPOSTAS E LANCES

O fornecedor é integralmente responsável:

- pela exatidão de suas propostas;
- pelos lances ofertados;
- pelos documentos anexados;
- pela observância dos prazos;
- pelo acompanhamento das sessões públicas eletrônicas.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

A ausência de acompanhamento do sistema não constitui justificativa para descumprimento de obrigações processuais.

6. DA AUDITORIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE

Todos os atos praticados na plataforma poderão ser auditados pela Administração Pública, órgãos de controle interno e externo, inclusive pelo Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas competentes.

Os registros eletrônicos poderão ser utilizados como meio de prova em processos administrativos, judiciais e de controle.

7. DAS SANÇÕES

O descumprimento das disposições deste Termo poderá ensejar:

- bloqueio de acesso;
- suspensão cadastral;
- descredenciamento;
- aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- responsabilização civil, administrativa e penal.

8. DA ACEITAÇÃO ELETRÔNICA

O aceite eletrônico, assinatura digital ou utilização da plataforma implica concordância integral com os termos aqui estabelecidos, produzindo todos os efeitos jurídicos cabíveis.

9. DO SUPORTE A PLATAFORMA

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Fiorilli Software – SCPI PORTAL DE COMPRAS, pelo telefone: (67) 3253-5440, whatsapp (67) 3253-5440, ou e-mail licitacao@digitar.info -, de segunda a sexta, das 7h30m (MS) às 17h45m(MS), horário comercial de Mato Grosso do Sul, exceto feriados.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da sede da Administração Pública contratante para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas competências legais específicas.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

ANEXO XIV

TABELA DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DA PLATAFORMA

Informativos de uso ao Sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS"
Não é documento de habilitação

1. DA REMUNERAÇÃO DA PLATAFORMA

Nos termos do modelo operacional adotado pela plataforma eletrônica:

- ( ) Utilização gratuita ao fornecedor/licitante;
- (X) Cobrança de Taxa por Êxito;
- (x) Plano opcional de serviços adicionais.

2. DA TAXA POR ÊXITO

A taxa por êxito corresponderá a:

2.1 Percentual

1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor adjudicado/homologado/executado;

OU

2.2 Limite Máximo

Teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por licitação adjudicada ou homologada.

Prevalecerá o menor valor entre o percentual e o teto estabelecido.

Ou

Plano	Valor mensal	Forma de pagamento	Participação
Anual	**R$ 120,00/mês**	Parcela única de **R$ 1.480,00**	Ilimitada
Semestral	**R$ 125,00/mês**	Parcela única de **R$ 780,00 à vista**	Ilimitada
Mensal	**R$ 170,00/mês**	Pagamento mês a mês	Ilimitada
Processo Único	**R$ 110,00/participação**	Pagamento por participação	Uma única licitação

Observação: o plano anual informa **economia de 31% em relação ao plano mensal** e o plano “Processo Único” é indicado para oportunidades pontuais.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C

3. DAS CONDIÇÕES DA COBRANÇA

A cobrança:

- possui natureza privada e contratual;
- não se confunde com taxa pública ou tributo;
- decorre exclusivamente da adesão voluntária do fornecedor à plataforma;
- será exigida somente em caso de êxito efetivo no certame.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Boleto bancário / PIX / Meio eletrônico equivalente.

Prazo para pagamento: até 30 dias após emissão da cobrança.

5. DA TRANSPARÊNCIA E CIÊNCIA DO FORNECEDOR

O fornecedor declara ciência expressa acerca:

- da política de remuneração da plataforma;
- da eventual incidência da taxa por êxito;
- das condições de cobrança;
- dos riscos e responsabilidades inerentes ao uso da plataforma eletrônica.

6. DA CONFORMIDADE E CONTROLE

A Administração Pública declara que a contratação e utilização da plataforma observarão:

- os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e transparência;
- os requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- as diretrizes de governança e controle recomendadas pelos Tribunais de Contas.

FUNDAMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA DO TCU

O Tribunal de Contas da União vem destacando a necessidade de cautela, governança e transparência na utilização de plataformas privadas de licitação, especialmente quanto:

- à cobrança de taxas por êxito;
- aos impactos sobre a competitividade;
- à economicidade do certame;
- à ausência de regulamentação nacional específica;
- à rastreabilidade dos atos eletrônicos;
- à segurança da informação;
- à integração com o PNCP.

Processo 6306/2026. Assinado por 1 pessoa: JAIME SOARES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAC9DDE1FEE74CC4AB94A366BA5D4B2C